



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
GABINETE DO Ver. CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2021.

Institui o mês de maio como o mês de Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, designado "**MAIO LARANJA**", e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o mês de maio, denominado "**MAIO LARANJA**" a ser comemorado anualmente, como o mês de prevenção ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade sousense para as ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 2º. "**MAIO LARANJA**", mês de prevenção ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, tem como objetivos:

I – Sensibilizar por meio de ações educativas, profissionais da área da saúde, educação, assistência social, toda a rede de proteção e sociedade civil, sobre os sinais que venham identificar se uma criança ou adolescente sofre violência sexual;

II – Informar ao público em geral os canais de denúncias, a importância do sigilo e os procedimentos adotados;

III – Convidar a população a participar da discussão do tema, visto que o dever da defesa de direitos não se restringe apenas aos profissionais que atuam nessa área, mas também, às famílias e à sociedade que precisam atuar na prevenção e enfrentamento;

IV – Trabalhar os 06 eixos do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes.

- a) Eixo 1 – Análise da situação;
- b) Eixo 2 – Mobilização e articulação;
- c) Eixo 3 – Defesa e responsabilidade;
- d) Eixo 4 – Atendimento;
- e) Eixo 5 – Prevenção;
- f) Eixo 6 – Protagonismo infanto-juvenil.

Art. 3º - Ficam instituídos como símbolos da campanha, os seguintes:

- I – A cor laranja;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
GABINETE DO Ver. CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES

II – Laço laranja;

Art. 4º. No mês de prevenção ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes serão desenvolvidas atividades e campanhas de sensibilização e informação do tema, com realização de debates, concursos de redação, poesia, e desenho nas escolas, palestras, seminários e audiências públicas.

Art. 5º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sousa, o dia 18 de maio, como o Dia Municipal de Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa
Em 07 de maio de 2021

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Vereador

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 17/05/21

Presidente

APROVADO
Em 18/05/21
Presidente